



Edital N° 47/2019

PROCESSO N° 04600.002262/2019-19

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CARREIRAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE EM ESCOLA DE GOVERNO – NÍVEL SUPERIOR N° , DE DE ABRIL DE 2019

A Diretoria de Seleção e Formação de Carreiras da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para percepção de Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo, nível Superior, junto à Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção Formação para Carreiras.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de 1 (um) servidor público, titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, para percepção de Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo junto à Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção Formação para Carreiras, em Brasília - Distrito Federal.

1.2. A seleção se dará entre os servidores públicos federais, titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior.

1.3. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências, da Diretoria de Seleção Formação para Carreiras.

1.4. Estão impedidos de recebimento de Gaeg:

a) Servidor público federal remunerado por subsídio.

b) Servidor público de outras esferas de governo, que não a federal.

c) Servidor público não regido pela Lei nº 8.112/1990.

d) Servidor que perceba remuneração superior ao previsto no Anexo CLXIII, da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009. (Lei de criação da Gaeg, arts. 292 a 295).

1.5. O participante do processo seletivo deverá manter informada a sua chefia imediata sobre o seu interesse e inscrição no presente processo seletivo.

1.6. O servidor público selecionado deverá obter de sua chefia imediata e de seu órgão a liberação para a efetivação de sua cessão à Enap.

2. DAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À COORDENAÇÃO-GERAL DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 2.1. Promover a articulação das unidades envolvidas no sistema de gestão de competências, por meio de assessoria técnica e integração com as outras unidades organizacionais da Enap, objetivando a implementação da certificação de competências;
- 2.2. Formular, planejar, promover, coordenar, executar e avaliar programa de certificação de competências na Administração Pública, conforme as diretrizes do Sistema de Gestão por Competências;
- 2.3. Planejar, coordenar e executar processos de recrutamento e seleção para ocupação de cargos em comissão e equivalentes, conforme a estratégia e diretrizes de gestão de pessoas do órgão demandante;
- 2.4. Planejar, sistematizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de recrutamento e a seleção de pessoal para preenchimento de cargos para a Administração Pública, conforme as diretrizes dos órgãos supervisores pertinentes;
- 2.5. Supervisionar, orientar e controlar a participação dos Centros Regionais nos processos de seleção para ocupação de cargos ou em outros temas sob competência da coordenação;
- 2.6. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar os programas e cursos de formação inicial para ocupação e desempenho das atribuições dos cargos, conforme orientação dos órgãos supervisores pertinentes.

3. **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo servidores públicos federais de nível superior, preferencialmente, nas áreas de economia, administração, relações internacionais que atendam o perfil de competências estabelecido neste edital.
- 3.2. Consiste diferencial a experiência prévia no planejamento e realização de grandes eventos, planejamento e execução de processos seletivos e/ou monitoramento de projetos de médio/grande porte.

4. **DAS COMPETÊNCIAS REQUERIDAS**

- 4.1. Prestar suporte tático e operacional à realização dos projetos das áreas de seleção, formação inicial de carreiras e certificação de competências.
- 4.2. Os candidatos serão avaliados nas seguintes competências gerenciais e técnicas:
 - a) Comunicação Escrita e Comunicação Social
 - b) Compromisso
 - c) Relacionamento com o público interno e externo
 - d) Diagnóstico e solução de problemas
 - e) Gestão de risco
 - f) Gestão de projetos
 - g) Negociação e Gestão de conflitos
 - h) Gestão de equipes
 - i) Coordenação do planejamento e realização de eventos (cursos, seminários, aplicação de provas, processos seletivos)

5. **DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://questionario.enap.gov.br/> no período de 6 a 16 de junho de 2019.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada a partir das 10h do dia 6.6.2019 até às 23:59h do dia 16.6.2019, horário de Brasília/DF.
- 5.3. Na solicitação de inscrição deverá ser anexado o currículo e deverá conter o *email* e o celular para contato.

5.4. Qualquer alteração nos dados ou nas opções inseridas no pedido de inscrição poderá ser efetivada, pelo próprio candidato, somente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo desconsideradas quaisquer solicitações, nesse sentido, posteriores a esse prazo.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

5.6. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixaram de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a quaisquer ressarcimentos.

5.8. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no presente processo seletivo.

6. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, assim estabelecidas:

6.2. Primeira fase – Avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Segunda fase – Avaliação de competência técnica e de perfil comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

7. **DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

7.1. A primeira fase consistirá na análise de currículo, sendo classificados até 20 candidatos.

7.2. O candidato, ao se inscrever, além da indicação dos dados solicitados no Formulário de Inscrição, deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e disponibilizado no banco de talentos da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas.

7.3. A pontuação mínima para o candidato ser classificado às demais etapas será de 06 (seis) pontos, de acordo com a pontuação prevista no Anexo I a este edital.

7.4. Os candidatos poderão interpor recurso em face do resultado da primeira etapa, por meio de protocolo específico em cse.ena.gov.br, conforme cronograma atualizado do processo seletivo.

7.5. Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa, conforme cronograma a ser disponibilizado no portal da Enap (www.ena.gov.br).

8. **DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO TÉCNICA-COMPORTAMENTAL**

8.1. A segunda etapa consistirá na realização de avaliação técnico-comportamental, por meio da aplicação de um estudo de caso, e das habilidades comportamentais, por meio de dinâmicas de grupo, conduzidas por profissionais especializados, valendo, no máximo 50 (cinquenta) pontos.

8.2. Na avaliação será solicitada elaboração de uma atividade de Estudo de Caso, versando em temática de atuação da CGSFC.

8.3. Os candidatos poderão interpor recurso em face do resultado da segunda etapa, por meio de protocolo específico em cse.ena.gov.br, conforme cronograma atualizado do processo seletivo.

9. **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. Para a classificação no processo seletivo os candidatos terão suas notas obtidas na primeira e segunda etapas somadas e classificadas em ordem decrescente.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação obtida na segunda etapa;

c) maior pontuação obtida na primeira etapa;

9.3. O primeiro colocado será requisitado para perceber GAEG, e no caso de impossibilidade, a requisição prosseguirá na ordem de classificação dos candidatos.

9.4. A Coordenação de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências divulgará os resultados, no endereço eletrônico www.ena.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da Enap em Brasília-DF, por meio do endereço eletrônico cse.ena.gov.br – recrutamento e seleção/dúvidas e solicitações/inscrição/Gaeg Nível Superior CSFC.

10.2. O candidato é responsável por prestar as informações de que trata este edital e responderá por sua veracidade e sua integridade.

10.3. Os candidatos deverão comparecer à etapa presencial munidos de documento de identidade válido com foto, bem como deverão assinar a lista de presença.

10.4. Atrasos ou ausência dos candidatos enseja sua eliminação no processo seletivo.

10.5. A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente edital.

10.6. Solicitação de informações e esclarecimentos sobre as pontuações obtidas poderão ser cadastradas em cse.ena.gov.br – recrutamento e seleção/dúvidas e solicitações/inscrição/Gaeg Nível Superior CSFC.

10.7. A Enap disponibilizará aos participantes da segunda etapa relatório com avaliação técnico-comportamental com o objetivo de contribuir para o autoconhecimento profissional e busca por ações de capacitação/aperfeiçoamento profissional.

10.8. O presente processo seletivo não confere aos candidatos o direito subjetivo à percepção da GAEG, dado que é procedimento administrativo simplificado destinado a qualificar a gestão de pessoas e as atividades do demandante.

10.9. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses a contar da data de divulgação do resultado.

10.10. Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidos diretamente pela Coordenação de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências.

10.11. A publicidade deste edital de seleção simplificada ocorrerá por meio de publicação no portal da Enap.

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO

DIRETORA

ANEXO I - MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Da pontuação da primeira fase

Requisitos obrigatórios	Período	Pontuação
Cargo de nível superior, nas áreas de economia, administração ou relações internacionais	-	3
Experiência em planejamento e execução de processos seletivos.	De 2 a 3 anos	1
	De 3 a 5 anos	3
	Mais de 5	4
	anos	

Experiência em monitoramento de projetos de médio/grande porte.	De 2 a 3 anos	1
	De 3 a 5 anos	3
	Mais de 5 anos	4
Experiência na coordenação do planejamento e realização de eventos.	De 2 a 3 anos	1
	De 3 a 5 anos	3
	Mais de 5 anos	4
Requisito de pontos		Mínimo de 6 pontos

Da pontuação da segunda fase

Critério/Competência	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Estudo de caso	10	6
Avaliação Comportamental	40	24
Total de Pontos	50	30

Para nortear a atribuição da pontuação no critério “estudo de caso”, será utilizada a escala a seguir:

Escala	Pontuação
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência técnica.	10
APLICA: Há indicação da aplicação da competência técnica.	6 a 9
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência técnica.	1 a 5
NÃO APLICA: a raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

Para nortear a atribuição da pontuação nos demais critérios/competências será utilizada a escala a seguir:

Escala	Indicação
APRESENTA COM DESTAQUE: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APRESENTA: Há indicação da aplicação da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3 a 4
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1 a 2
NÃO APRESENTA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

ANEXO II - CRONOGRAMA PROVÁVEL

Etapa	Atividade	Data de início	Data de fim
Recrutamento e seleção	Período para divulgação do processo seletivo	06/05/2019	16/06/2019
	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo	03/06/2019	06/06/2019
	Período de Inscrições (internet)	06/06/2019	16/06/2019
Primeira etapa	Avaliação de currículos	06/06/2019	17/06/2019
	Divulgação do resultado provisório da avaliação dos currículos	18/06/2019	18/06/2019
	Prazo para interposição de recursos	19/06/2019	21/06/2019
	Análise dos recursos, divulgação do resultado final da primeira etapa e convocação para a segunda etapa	21/06/2019	25/06/2019

Segunda etapa	Realização da segunda etapa - aplicação do estudo de caso e realização de dinâmicas de perfil comportamental	30/06/2019	30/06/2019
	Avaliação do estudo de caso e elaboração dos relatórios de avaliação comportamental	30/06/2019	09/07/2019
	Divulgação do resultado provisório da segunda etapa	10/07/2019	10/07/2019
	Prazo para interposição de recursos	11/07/2019	12/07/2019
	Análise dos recursos e elaboração de pareceres	15/07/2019	18/07/2019
	Divulgação do resultado final do processo seletivo	19/07/2019	19/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Luna Bouzada Flores Viana, Coordenador(a)**, em 31/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretor(a) de Formação Profissional e Especialização**, em 31/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de



Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0290383** e o código CRC **7FBF01BB**.

Referência: Processo nº 04600.002262/2019-19

SEI nº 0290383